**JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**

**DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**JF2021-2025/29**

**PRESIDENTE:** Alexandre Miguel Pires dos Santos. _____

**VOGAIS PRESENTES:** Bruno Miguel Domingues Álvares, Secretário. _____

Marlene Afonso Miranda, Tesoureira. _____

**AUSÊNCIAS:** _____

**HORA DA ABERTURA:** 20 Horas e 30 minutos. _____

**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 106 - INFORMAÇÕES.** O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 107 – S. MARTINHO.** O Sr. Presidente da Junta de Freguesia informou os restantes membros que se festejou o Dia de S. Martinho. Destacou o facto de, pela primeira vez, também se ter festejado na povoação de Sobradelo. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e congratulou-se com o facto. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 108 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO" - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO –** foi presente proposta do senhor Presidente da Junta de Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Consulta Prévia, para empreitada de obras públicas de "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO", e correspondente aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o

Convite, assim como nomeação dos membros do júri do procedimento. Considerando que a Consulta Prévia é o procedimento em que "a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 1, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento aberto à concorrência; Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, "*antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]*"; permitindo assim à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Com base nas referidas consultas, teve-se conhecimento dos valores praticados no mercado e com o qual se estabeleceu o preço base, bem como, o valor do contrato. Nestes termos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal de Consulta Prévia: I – Procedimento por Consulta Prévia com a referência **FP/CP N.º 01/2023**, nos termos da alínea c), do artigo 19.º do CCP, para empreitada de obras públicas para "**Requalificação do espaço envolvente à sede da Junta de Freguesia de Pinho**", espaço da competência da Freguesia de Pinho e aprovação da documentação anexa: 1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para empreitada de obras públicas para "Requalificação do espaço envolvente à sede da junta de Freguesia de Pinho", produto com o Código CPV 45200000-9. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios

para este tipo de serviços. 2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 07.01.04.13.01. 3. Do Valor da Despesa: Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta euros (€27.550,00)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa análise preliminar e informal ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP. 4. Dos pagamentos: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de medição apresentado pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato. 5. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a três entidades, definindo como critério para a decisão de contratar através de Consulta Prévia, o valor, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea c), do artigo 19.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a setenta e cento e cinquenta mil euros (€150.000,00), daí se optar pela figura da Consulta Prévia, sendo o valor máximo contratual a pagar, vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta euros (€ 27.550,00) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. 6. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas "Construções Gabriel Lage, Unipessoal, Lda", NIPC: 514 236 167; "Isogessos – Miguel Antunes", NIPC: 209 112 425; e "FET – Florestação, Escavações e Terraplanagens, Lda", NIPC:

510 210 171. 7. Aprovação das peças: De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata, encontrando-se previstos no convite todos os pressupostos descritos no artigo 115.º, do CCP. 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e não obstante neste procedimento – ***CONSULTA PRÉVIA*** - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do nº 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos, tendo sido criado para o efeito o endereço de email cp-jf-pinho@cm-boticas.pt. 9. Do Júri do procedimento: Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º, do CCP, na sua atual redação, propõem-se para a formação do Júri do procedimento, a nomeação dos seguintes elementos, a quem deverá a Junta de Freguesia, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 69.º, do CCP, delegar no Júri a competência para resposta a pedidos de esclarecimento apresentados pelas entidades concorrentes e competência para prorrogação, em consequência de atraso na prestação de esclarecimentos e retificações, do prazo fixado para apresentação de propostas. Membros do Júri: Presidente: Marlene Afonso Miranda; 1.º Vogal: Eduardo Miguel Dias Monteiro; 2.º Vogal: Bruno Miguel Domingues Álvares; 10. Do Gestor do Processo e do Contrato: nos termos e para os feitos do artigo 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, para Gestor do Contrato o senhor Presidente, Alexandre Miguel Pires Santos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. 11. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 12. Das diversas fases procedimentais: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a presentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do

artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de **5 (cinco) dias (seguidos)** para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da audiência Prévia: Elaborado o relatório preliminar, será este enviado a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de três dias úteis, nos termos do n.º 1, do artigo 123.º, do CCP para que se pronunciem por escrito sobre os elementos nele constantes. d) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; e) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; f) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, Repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a entidade competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia. **Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados._____

**DELIBERAÇÃO N.º 109 – 3.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ORÇAMENTAL 2023:** Presente uma proposta de "Alteração Permutativa Orçamental para 2023", a qual se traduz na transferência de verbas, entre rubricas da despesa, sem alteração do valor global do Orçamento. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a "3.ª Alteração Permutativa Orçamental para 2023". __

**DELIBERAÇÃO N.º 110 – ORÇAMENTO PARA 2024 / PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:** Foi agora presente, para apreciação e discussão, uma proposta de "Orçamento para 2024 / Plano Orçamental Plurianual e Plano Plurianual de Investimentos", Orçamento esse que importa, quer na receita como na despesa, na quantia de cento e quarenta mil e noventa e quatro euros (€140.094,00). **Deliberação:** Após apreciação e discussão detalhada, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar aqueles documentos e submetê-los à aprovação da Assembleia de Freguesia. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 111 – OUTROS ASSUNTOS.** Nada a registar._____

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H50_____

_____ Presidente: _____

_____ Secretário: _____

_____ Tesoureiro: _____